

## Proposta do OE para 2024 | Regime Fiscal dos Residentes Não Habituais e “Ex-Residentes”

A **Proposta de Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024**, apresentada à Assembleia da República em 10.10.2023, contém alterações fiscais relevantes, em particular no que respeita ao regime fiscal dos residentes não habituais e ao regime fiscal dos Ex-residentes.

### Regime Fiscal dos Residentes Não Habituais (RFRNH)

Foi proposta a **revogação do RFRNH**, com efeitos a 01 de Janeiro de 2024. Salvaguardados estarão os RNH registados e quem, à data de 31 de Dezembro de 2023, reunir as condições para beneficiar do RFRNH na sua redacção actual ou possuir um visto de residência válido a essa data, ainda que não se encontre inscrito na qualidade de RNH.

### Regime Fiscal aplicável aos Ex-Residentes

No âmbito do programa “Regressar”, foi parcialmente alterado o benefício fiscal no art. 12.º-A do Código do IRS, que previa uma exclusão de tributação em 50% dos rendimentos de trabalho dependente e dos rendimentos empresariais e profissionais auferidos por sujeitos passivos que “regressassem a Portugal”, mediante a verificação de certos requisitos.

A proposta de OE para 2024 prevê a modificação deste artigo, nomeadamente pelo seguinte:

- Alargamento do prazo no qual os sujeitos passivos se terão de se tornar fiscalmente residentes nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º, isto é, passando a incluir os anos de **2024, 2025 e 2026**;
- **Eliminação expressa** do requisito de ter de ter sido residente fiscal em Portugal em dado ano, contabilizado em função do ano de regresso, para poder beneficiar do regime (ex: sujeito passivo que perdia a qualidade de residente em 2019 teria de se tornar residente em 2023, para ser elegível para o regime).

- Introdução do requisito segundo o qual os sujeitos passivos **não podem ter sido considerados residentes em território português em qualquer dos cinco anos anteriores**.
- **Limitação da exclusão de tributação** ao montante bruto anual de **250.000,00 EUR**.

### Proposta de novo regime de RNH ligado à investigação científica e inovação

Foi proposto ainda um regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação, mediante introdução do art. 58.º-A no Estatuto dos Benefícios Fiscais, o qual possui algumas das características do RFRNH, nomeadamente a tributação, em sede de IRS, à taxa especial de 20% sobre os rendimentos líquidos das categorias A e B, auferidos em determinadas actividades, durante um prazo de 10 anos consecutivos a partir do ano da inscrição dos sujeitos passivos como residentes em território português.



Entre os pressupostos materiais de aplicação deste regime, destacamos os seguintes:

- Os sujeitos passivos não podem ter sido considerados residentes em qualquer dos cinco anos que antecedem aquele em que adquirem a qualidade de residente;
- Os rendimentos elegíveis serão terão de resultar de actividades muito específicas, por exemplo, a de *carreiras de docentes de ensino superior e de investigação científica, incluindo emprego científica em entidades, estruturas e redes dedicadas à produção, difusão e transmissão de conhecimento, integradas no sistema nacional de ciência e tecnologia*.

- Os sujeitos passivos não poderão ter beneficiado do RFRNH.

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano fiscal de 2024 sofrerá alterações até à sua redacção final, pelo que será necessário aguardar pelo texto final e publicação da Lei, para compreender o total alcance das alterações legislativas.



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)